

Processo nº 12.959-3/2009
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
Assunto Consulta
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento 9-11-2010 (Extraordinária)

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 66/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA. CONSULTA. CASO CONCRETO. ARQUIVAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **12.959-0/2010**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, 48 da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com artigo 232, §3º e 90, §4º, todos da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 6.865/2010 do Ministério Público de Contas, em **arquivar** a presente consulta, visto que não há que se falar em resposta de consulta formulada sob caso concreto, uma vez não ser de competência deste Tribunal manifestar sobre entendimento ou interpretação doutrinária, de modo que caberia ao consulente obter orientações junto à assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaiana ou junto à Associação Mato-Grossense dos Municípios, conforme consta das razões do voto do Relator. O teor desta decisão está disponível no site www.tce.mt.gov.br; para consulta.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO.

Processo nº 12.959-3/2009
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA
Assunto Consulta
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento 9-11-2010 (Extraordinária)

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 66/2010

Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2010 .

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente
Presidente em substituição legal

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador Geral